

AUTOR: **MATHEUS CARVALHO**

COORDENAÇÃO: **JOSIANE MINARDI**
CRIAÇÃO E ARTE: **GISELLE VIANA**

2^a
EDIÇÃO

Direito em **mapas** MENTAIS

Administrativo

 **MAPAS
MENTAIS
EXCLUSIVOS**

**DESIGN
QUE AJUDA A FIXAR
E MEMORIZAR O
CONTEÚDO**

**REVISÃO
ESTRATÉGICA E
EFICIENTE**

 **EDITORA
RIDEEL**
Quem tem Rideel tem mais.

Apresentação

Apresentação

Coordenada pela renomada professora Josiane Minardi, a nova Coleção Direito em Mapas Mentais da Editora Rideel alia a *expertise* de grandes autoridades do conhecimento jurídico a uma metodologia inovadora, que traz ao universo do Direito os benefícios do *design* jurídico e alinha o processo de aprendizagem às mais recentes descobertas da neurociência.

Direito, *design* e neurociência: uma combinação poderosa

Os mapas mentais são ferramentas poderosas para o estudo, proporcionando uma série de benefícios que potencializam a aprendizagem. Dentre esses benefícios, pode-se citar:

1. Organização e memorização:

Os mapas mentais organizam e estruturam as informações de maneira visual, sequencial e proposicional, o que facilita a absorção, retenção e memorização de informações.

2. Assimilação de conceitos complexos: Os mapas mentais ajudam a decodificar assuntos complexos, decompondo conceitos e desmembrando processos para organizar dados de forma clara, lógica e compreensível.

3. Visualização e retenção da informação: Ao dispor as informações de forma visual, os mapas mentais ativam ambos os hemisférios do cérebro: o esquerdo, responsável pela lógica, e o direito, associado à criatividade. Esse duplo estímulo (verbal e visual) reforça a retenção de informações e sua recuperação a longo prazo.

4. Neuroplasticidade e aprendizagem significativa: Os mapas mentais permitem conectar conceitos e vislumbrar associações entre ideias não lineares, o que estimula novas sinapses e a criação e fortalecimento de circuitos neurais, proporcionando uma visão global e sólida dos assuntos estudados.

5) Redução da carga cognitiva: Os mapas mentais tornam mais clara a relação e a hierarquia entre informações, além de estruturá-las de forma lógica e sequencial, o que reduz o esforço cognitivo necessário para decifrar e gerenciar o conteúdo estudado, tornando o aprendizado mais eficiente.

6. Atenção, motivação e recompensa: O cérebro humano é programado para responder a estímulos visuais interessantes e agradáveis. A estética cuidadosamente planejada dos mapas mentais ajuda a reter a atenção, estimulando a liberação de neurotransmissores como a dopamina, que aumentam a motivação e o engajamento no estudo.

A integração da neurociência e do *design* da informação ao estudo não é uma questão meramente estética: o objetivo primordial é potencializar os processos cognitivos subjacentes à atenção, motivação e memorização, otimizando o processo de aprendizagem.

A Coleção “Direito em Mapas Mentais”: uma metodologia inovadora

Os benefícios dos mapas mentais para a aprendizagem são amplamente reconhecidos e comprovados nos diversos ramos do saber, inclusive no Direito.

Contudo, os mapas mentais tradicionais focam em conectar palavras-chave e mnemônicos, e geralmente não comportam conteúdos mais descritivos e aprofundados.

Diante dessas limitações dos mapas mentais tradicionais, buscou-se uma **nova metodologia** que permitisse aliar

os benefícios dessa poderosa ferramenta às necessidades do estudo jurídico, visando à criação de mapas mentais úteis não apenas para revisão, mas também para **todo o processo de estudo**: do primeiro contato com a matéria até a revisão final.

Considerando essas premissas, a metodologia criada para essa Coleção partiu da tradicional estrutura em arborescência, mas incorporou o conceito de **“trilhas de aprendizagem”**: os mapas partem de um tema central e se desdobram em **subtópicos sequenciais e ramificações laterais**.

Dessa forma, permite-se uma visão **global e relacional** dos assuntos estudados, mas mantendo uma **continuidade lógica e visualmente integrada**, além do necessário **detalhamento** na análise.

Com esse propósito, a Coleção Direito em Mapas Mentais da Rideel traz uma metodologia única, que busca trazer ao Direito as vantagens estratégicas dos mapas mentais, sem abdicar do detalhamento, técnica e precisão indispensáveis ao estudo jurídico.

A coleção é coordenada pela renomada professora **Josiane Minardi**, e cada volume contou com a autoria de professores especialistas nas respectivas áreas.

O rico conteúdo criado e curado pelos professores foi condensado e transformado em Mapas Mentais pela autora-illustradora **Giselle de Menezes Viana**, escritora e *legal designer* experiente no ramo editorial jurídico.

A presente coleção se destina a todos os estudantes de Direito, seja em nível universitário, seja visando à preparação para o Exame Nacional da OAB ou, ainda, para os diversos concursos jurídicos.

Sobre o volume: *Direito em Mapas Mentais – Administrativo*

O presente volume traz o Direito Administrativo sob a ótica do renomado professor **Matheus Carvalho**, Procurador da Fazenda Nacional e autor de diversas obras jurídicas.

O conteúdo abrange desde as bases conceituais do Direito Administrativo até questões práticas relevantes, congregando jurisprudência atualizada, análise da legislação vigente e incursões na doutrina especializada.

Buscou-se uma curadoria de conteúdo estratégica, com destaque para os assuntos mais relevantes e com maior incidência em provas e concursos jurídicos.

Sumário

Direito Administrativo	15
Natureza jurídica.....	15
Conceito.....	15
Fontes	15
Estado Brasileiro	15
Os 3 Poderes.....	16
Administração Pública	17
Acepções.....	17
Administração Pública Direta	18
Administração Pública Indireta.....	18
Descentralização.....	19
Criação de Entidades.....	19
Autarquias	21
Conceito.....	21
Espécies	21
Regras especiais.....	21
Agência Reguladora	23
Conceito.....	23
Entidades	23
Competências.....	23
Controle.....	23
Dirigentes.....	24

Gestão.....	24
Agência executiva.....	24
Licitações.....	24
Fundações Públicas	25
Visão geral.....	25
Espécies	25
Elementos.....	25
Objeto.....	25
Controle.....	26
Autonomia.....	26
Regras especiais	26
Empresas Estatais	27
Visão geral.....	27
Empresa pública.....	27
Sociedade de economia mista	27
Patrimônio	27
Criação e extinção.....	28
Regras especiais	28
Consórcio Público	29
Visão geral.....	29
Entes consorciados.....	29
Espécies	29
Gestão e Controle.....	29
Criação	30
Alteração e Extinção.....	30
Regras especiais	30
Responsabilidade civil.....	30

Associações públicas	31
Paraestatais	33
Visão geral.....	33
Organização Social (OS).....	33
Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.....	33
Organizações da Sociedade Civil (OSC).....	34
Entidades de apoio.....	34
Princípios da Administração Pública	35
Princípios Constitucionais.....	35
Legalidade	35
Impessoalidade	35
Moralidade	35
Publicidade.....	36
Eficiência.....	36
Interesse público.....	36
Ampla defesa e contraditório	37
Autotutela.....	37
Controle ou tutela	37
Proporcionalidade	37
Continuidade do serviço.....	38
Outros princípios	39
Poderes da Administração Pública	41
Poderes e deveres	41
Poder discricionário	41
Poder vinculado	41
Poder regulamentar	41

Poder disciplinar.....	4 2	Posse.....	5 2	Responsabilidade sucessória.....	6 3
Poder hierárquico.....	4 2	Exercício.....	5 2	Prescrição.....	6 3
Poder de Polícia.....	4 3	Estágio probatório.....	5 3	Ação de Improbidade Administrativa	6 5
Delegação de poder.....	4 4	Estabilidade.....	5 3	Visão geral.....	6 5
Prazos das sanções.....	4 4	Perda do cargo.....	5 3	Competência.....	6 5
Abuso de poder.....	4 4	Vacância do cargo.....	5 3	Representação e Investigação.....	6 5
Agentes Públicos	4 5	Readaptação.....	5 4	Inquérito civil.....	6 6
Visão geral.....	4 5	Exoneração.....	5 4	Procedimento.....	6 6
Agentes políticos.....	4 5	Reversão.....	5 4	Solução consensual.....	6 7
Agentes militares.....	4 5	Reintegração.....	5 4	Indisponibilidade de bens.....	6 7
Particulares em colaboração.....	4 5	Recondução.....	5 5	Sentença condenatória.....	6 8
Agentes administrativos.....	4 6	Aproveitamento.....	5 5	Medidas indutivas.....	6 8
Cargos Públicos	4 7	Remoção.....	5 5	Atos Administrativos	6 9
Características.....	4 7	Promoção.....	5 5	Visão geral.....	6 9
Investidura.....	4 7	Penalidades Disciplinares	5 7	Agente.....	6 9
Cumulação de cargos.....	4 7	Visão geral.....	5 7	Objeto.....	6 9
Associação sindical.....	4 8	Denúncias.....	5 7	Elementos.....	6 9
Direito à greve.....	4 8	Prescrição.....	5 7	Competência.....	7 0
Regime previdenciário.....	4 8	Sindicância.....	5 8	Motivo.....	7 1
Remuneração dos servidores.....	4 9	Processo Administrativo Disciplinar (PAD).....	5 8	Finalidade.....	7 1
Teto constitucional.....	4 9	Demissão.....	5 9	Forma.....	7 2
Concurso Público	5 1	Efeitos.....	5 9	Anulação.....	7 3
Visão geral.....	5 1	Improbidade Administrativa	6 1	Revogação.....	7 3
Validade.....	5 1	Regime jurídico.....	6 1	Extinção.....	7 3
Vagas reservadas.....	5 1	Atos e Sanções.....	6 1	Outras causas de extinção.....	7 3
Provimento.....	5 1	Pressupostos.....	6 2	Atributos do ato administrativo.....	7 4
Nomeação.....	5 2	Direito intertemporal.....	6 3		

Atos Administrativos em Espécie	7 5	Desistência.....	8 9	Pregão.....	10 5
Classificação doutrinária.....	7 5	Instrução.....	8 9	Diálogo Competitivo.....	10 5
Quanto aos destinatários.....	7 6	Pareceres e manifestações finais.....	9 0	Registro de preços.....	10 5
Quanto às prerrogativas.....	7 6	Decisão.....	9 0	Tipos de licitação.....	10 6
Quanto à liberdade de ação.....	7 6	Recurso.....	9 1	Portal Nacional de Contratações	
Quanto à formação.....	7 7	Serviços Públicos	9 3	Públicas.....	10 6
Quanto ao efeito.....	7 7	Visão geral.....	9 3	Licitações (regras)	10 7
Quanto a retratabilidade.....	7 7	Prestadores.....	9 3	Quem deve licitar.....	10 7
Controle da Administração Pública	7 9	Competências.....	9 3	Impedimentos.....	10 8
Classificação.....	7 9	Direitos dos usuários.....	9 3	Microempresa e EPP.....	10 9
Controle administrativo.....	8 0	Princípios.....	9 4	Intervalo mínimo.....	11 0
Recurso hierárquico.....	8 1	Classificação.....	9 5	Plano de Contratação Anual.....	11 0
Prescrição administrativa.....	8 1	Concessões	9 7	Critérios de desempate.....	11 1
Controle judicial.....	8 2	Visão geral.....	9 7	Critérios de preferência.....	11 1
Controle político.....	8 2	Concessão especial.....	9 7	Inexigibilidade de licitação.....	11 2
Controle legislativo.....	8 2	Concessão comum.....	9 8	Dispensa de licitação.....	11 2
Controle financeiro.....	8 3	Extinção.....	9 9	Empresas Estatais.....	11 3
Processo Administrativo Federal	8 5	Licitações (teoria geral)	10 1	Licitações (procedimento)	11 5
Visão geral.....	8 5	Visão geral.....	10 1	Agentes da Licitação.....	11 5
Princípios.....	8 5	Finalidades.....	10 1	Etapas.....	11 5
Direitos dos administrados.....	8 5	Competência.....	10 1	Fase preparatória.....	11 5
Fases do Processo Administrativo Federal.....	8 5	Princípios.....	10 2	Requisitos.....	11 6
Critérios.....	8 6	Modalidades.....	10 3	Preparação do edital.....	11 7
Competência.....	8 7	Regimes de execução.....	10 3	Participação popular.....	11 7
Instauração.....	8 8	Concorrência.....	10 3	Parecer.....	11 7
Atos processuais.....	8 8	Concurso.....	10 4	Divulgação do edital.....	11 8
Intimação.....	8 9	Leilão.....	10 4	Impugnações ao edital.....	11 8

Propostas e lances.....	118	Teoria da Imprevisão.....	132	Concessão, permissão e autorização de uso.....	144
Julgamento.....	119	Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato.....	132	Responsabilidade Extracontratual do Estado.....	145
Habilitação.....	119	Matriz de Alocação de Riscos.....	133	Visão geral.....	145
Recurso administrativo.....	120	Pagamentos feitos ao particular.....	133	Causador do dano.....	145
Encerramento.....	120	Subcontratação.....	134	Prescrição.....	145
Diálogo competitivo.....	120	Contratos administrativos em Espécie.....	135	Teoria do risco integral.....	146
Empresas estatais.....	121	Espécies.....	135	Teoria do risco administrativo.....	147
Contratos administrativos.....	123	Prestação de serviços.....	135	Responsabilidade subjetiva.....	147
Visão geral.....	123	Permissão de serviços públicos.....	135	Responsabilidade por pessoas e bens sob custódia.....	148
Controle.....	123	Fornecimento de bens.....	135	Responsabilidade por execução e fato da obra.....	148
Características.....	124	Contrato de eficiência.....	136	Responsabilidade por atos judiciais.....	149
Forma.....	124	Execução de obras.....	136	Responsabilidade por atos legislativos e regulamentares.....	149
Divulgação do contrato.....	125	Concessão de uso de bens públicos.....	137	Responsabilidade por atos dos notários e registradores.....	149
Cláusulas exorbitantes.....	125	Concessão de serviços públicos.....	137	Teses de repercussão geral.....	150
Responsabilidade.....	125	Contrato de gestão.....	137	Intervenção do Estado na Propriedade.....	151
Garantias.....	126	Consórcios Públicos.....	138	Direito de Propriedade.....	151
Vigência.....	127	Convênios.....	138	Fundamento constitucional.....	151
Prorrogação.....	128	Vedações.....	139	Previsão constitucional.....	152
Extinção.....	128	Plano de trabalho.....	139	Modalidades de Intervenção.....	152
Contratos administrativos (intercorrências).....	129	Contratos das empresas estatais.....	140	Limitação Administrativa.....	153
Alteração unilateral.....	129	Bens Públicos.....	141	Requisição Administrativa.....	154
Alteração bilateral.....	129	Visão geral.....	141		
Rescisão unilateral.....	130	Características.....	141		
Penalidades.....	131	Classificação.....	142		
Ocupação temporária.....	131	Alienação.....	142		
Suspensão da execução.....	131				

Ocupação Temporária.....	154	Juros compensatórios.....	165	Constituição.....	176
Desapropriação	155	Honorários advocatícios.....	165	Extinção.....	176
Visão geral.....	155	Recurso.....	166	Tombamento	177
Objeto.....	155	Tredestinação.....	166	Definição.....	177
Pressupostos.....	155	Retrocessão.....	166	Efeitos.....	177
Vedações.....	155	Desapropriação especial urbana	167	Competência legislativa.....	177
Indenização.....	156	Visão geral.....	167	Competência executiva.....	177
Direito de extensão.....	156	Plano Diretor.....	167	Classificação.....	178
Desapropriação por zona.....	157	Restrições prévias.....	168	Objeto.....	179
Desapropriação privada.....	157	Decretação da desapropriação.....	169	Indenização.....	179
Desapropriação indireta.....	158	Aproveitamento.....	169	Obrigações do proprietário.....	180
Desapropriação-confisco.....	159	Desapropriação especial rural	171	Procedimento.....	181
Desapropriação de domínio útil.....	159	Função social da propriedade rural.....	171	Extinção.....	181
Ação de Desapropriação	161	Requisitos.....	171	Intervenção do Estado na Ordem Econômica	183
Procedimento.....	161	Indenização.....	171	Princípios.....	183
Competência.....	161	Vedações.....	171	Formas de intervenção.....	183
Fase declaratória.....	162	Procedimento.....	172	Abuso do poder econômico.....	183
Fase executória.....	162	Petição Inicial.....	172	Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE).....	184
Petição inicial.....	162	Citação.....	173	Entes ligados ao CADE.....	184
Avaliação e citação.....	163	Audiência de conciliação.....	173	Aplicação de sanções.....	185
Contestação.....	163	Contestação e perícia.....	173	Multa.....	186
Acordo.....	163	Instrução e julgamento.....	174	Prescrição.....	186
Perícia.....	163	Recurso.....	174	Processo administrativo	187
Sentença.....	163	Servidão Administrativa	175	Visão geral.....	187
Imissão provisória na posse.....	164	Visão geral.....	175	Inquérito administrativo.....	187
Correção monetária.....	165	Objeto.....	175		
Juros moratórios.....	165	Servidão aparente.....	175		

Instauração.....	187	Aplicação das sanções.....	191	Pontos importantes.....	196
Julgamento.....	188	Processo Administrativo de Responsabilização.....	192	Lei Geral de Proteção de Dados.....	197
Acordo de leniência.....	188	Acordo de leniência.....	193	Tratamento de dados pelo Poder Público.....	197
Lei Anticorrupção.....	189	Lei de Acesso à Informação.....	195	Uso compartilhado.....	197
Visão geral.....	189	Visão geral.....	195	Responsabilidade.....	197
Pressupostos.....	189	Alcance da Lei.....	195	Sanções administrativas.....	198
Causador do dano.....	189	Procedimento.....	195		
Atos lesivos.....	190	Sanções.....	196		
Sanções.....	191				



Direito Administrativo

CONCEITO

Na doutrina administrativista, destacam-se os seguintes conceitos de direito administrativo:

- A Maria S. Z. Di Pietro:** Ramo do direito público que tem por objeto os órgãos, agentes e pessoas jurídicas administrativas que integram a Administração Pública; a atividade jurídica não contenciosa que exerce e os bens e meios de que se utiliza para a consecução de seus fins, de natureza pública.
- B Celso Antônio Bandeira de Mello:** Ramo do direito público que disciplina a função administrativa, bem como pessoas e órgãos que a exercem.
- C José dos Santos Carvalho Filho:** É o conjunto de normas e princípios que, visando sempre ao interesse público, regem as relações jurídicas entre as pessoas e órgãos do Estado e entre estes e as coletividades a que devem servir.
- D Hely Lopes Meirelles:** É o conjunto harmônico dos princípios jurídicos que regem os órgãos, os agentes e as atividades públicas tendentes a realizar concreta, direta e imediatamente os fins desejados pelo Estado.

NATUREZA JURÍDICA

- ▶ Ramo pertencente ao **Direito Público** (regula relações entre a sociedade e o Estado e entre entidades e órgãos estatais).
- ↳ **Autonomia científica:** Entre o final do século XVIII e início do XIX, tornou-se um ramo autônomo juntamente com o direito constitucional e outros do direito público.
- ↳ **Contexto:** Gênese do Estado de Direito, na fase do Estado Moderno, estruturado sobre o princípio da legalidade e da separação dos poderes.

FONTES

- ▶ São 4 fontes:
 - 1) a norma (Constituição Federal e legislação infraconstitucional);
 - 2) a jurisprudência;
 - 3) a doutrina e
 - 4) os costumes.

ESTADO BRASILEIRO

- ▶ **Conceito:** O Estado é a pessoa jurídica soberana, formada pelos elementos povo, território e governo soberano.
- ▶ **Natureza jurídica:** É um ente personalizado, ou seja, é uma pessoa jurídica capaz de adquirir direitos e contrair obrigações na ordem jurídica.
- ▶ **Características:** Uno, indivisível e indelegável.

Na jurisprudência, destaca-se a crescente importância atribuída aos precedentes judiciais, especialmente decisões do STJ e do STF.

5

OS 3 PODERES**► Separação dos poderes:**

Concebida por Montesquieu, é adotada pela CF, mas de forma flexível: Os Poderes não estão limitados a exercer suas funções típicas, exercendo também atividades atípicas.

A Poder Legislativo

- ↳ **Função típica:** Produção de regras gerais e abstratas (as leis) e fiscalização do Poder Executivo.
- ↳ **Função atípica:** Funções administrativas, como gestão de bens, pessoal e serviços; ou jurisdicional, como o julgamento de crimes de responsabilidade.

B Poder Judiciário

- ↳ **Função típica:** Solução de conflitos e aplicação da lei.
- ↳ **Função atípica:** Funções administrativas, como gestão de bens, pessoal e serviços; ou legislativa, na elaboração de regimentos internos.

C Poder Executivo

- ↳ **Função típica:** Satisfação das necessidades coletivas mediante atos concretos, a função administrativa.
- ↳ **Função atípica:** Função legislativa, quando expede medida provisória, dá início a projeto de lei.



4

DIREITO INTERTEMPORAL

Jurisprudência do STF: No ARE nº 843.989, firmou as teses:

- 1) A **norma benéfica** da Lei nº 14.230/2021 - revogação da modalidade culposa do ato de improbidade administrativa -, é **irretroativa**, em virtude do art. 5º, XXXVI, da CF/1988, não tendo incidência em relação à **eficácia da coisa julgada**, tampouco durante o processo de **execução** das penas e seus incidentes;
- 2) A nova Lei nº 14.230/2021 aplica-se aos atos de improbidade administrativa culposos, praticados na vigência do texto **anterior** da lei, porém **sem condenação transitada em julgado**, em virtude da revogação expressa do texto anterior, devendo o juízo competente analisar eventual dolo por parte do agente.

RESPONSABILIDADE SUCESSÓRIA

Quando um ato de improbidade administrativa é praticado, há sucessão da obrigação:

- A Na hipótese de **falecimento** do agente: Seus sucessores **ou** herdeiros estarão sujeitos à obrigação de reparar até o limite do valor da herança ou do patrimônio transferido (art. 8º).
- B Na hipótese de **alteração contratual**, de transformação, de incorporação, de fusão ou de cisão societária (art. 8º -A da Lei nº 8.429/1992, incluído pela Lei nº 14.230/2021).

5

▶ **Suspensão e interrupção:** Hipóteses previstas nos parágrafos do art. 23 da LIA.

↳ **Prescrição intercorrente:** Ocorre no decorrer do processo judicial, caso ultrapasse **4 anos** entre os marcos interruptivos de que trata o art. 23, § 4º, da LIA.

↳ **Contagem:** Interrompida a prescrição, o prazo recomeça a correr do dia da interrupção, pela **metade** do prazo previsto no *caput* do art. 23 da LIA.

↳ **Eficácia:** Produzem efeitos relativamente a todos os que concorreram para a prática do ato de improbidade (art. 23, § 6º).

▶ **Prazo prescricional:** Antes da Lei nº 14.230/2021, o prazo prescricional da pretensão punitiva era de 5 anos, agora é de **8 anos**.

▶ **Bem jurídico:** Estabilizar as relações jurídicas.

Direito intertemporal:
O novo regime prescricional previsto na Lei nº 14.230/2021 é **irretroativo**, aplicando-se os novos marcos temporais a partir da publicação da lei (Tese fixada pelo STF no ARE nº 843.989).

PRESCRIÇÃO

6



Processo Administrativo Federal

FASES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FEDERAL

- Instauração ▶ Instrução ▶ Decisão ▶ Recurso

1 VISÃO GERAL

- ▶ **Regime jurídico:**
 - ↳ A definição geral do processo administrativo é dada pela Lei nº 9.784/1999.
 - ↳ Há também diferentes regulamentações sobre cada procedimento em leis específicas, como é o caso do PAD - regido pela Lei nº 8.112/1990.
- ▶ **Definição:** Envolve uma série de atos em cadeia cuja finalidade é a “proteção dos direitos dos administrados e ao melhor cumprimento dos fins da Administração”.

2 PRINCÍPIOS

▶ **Rol legal:** dado pelo art. 2º da Lei nº 9.784/1999.

- Legalidade
- Ampla defesa
- Finalidade
- Contraditório
- Motivação
- Segurança jurídica
- Razoabilidade
- Interesse público
- Proporcionalidade
- Eficiência
- Moralidade

▶ **Princípios implícitos:** Podem ser extraídos de dispositivos da lei, como por exemplo o informalismo e oficialidade.

3 DIREITOS DOS ADMINISTRADOS

- ▶ **Rol legal:** Estão assegurados no art. 3º da Lei nº 9.784/1999, sendo eles:
 - a) ser tratado com respeito pelas autoridades e servidores, que deverão facilitar o exercício de seus direitos e o cumprimento de suas obrigações;
 - b) ter ciência da tramitação dos processos administrativos em que tenha a condição de interessado, ter vista dos autos, obter cópias de documentos neles contidos e conhecer as decisões proferidas;
 - c) formular alegações e apresentar documentos antes da decisão, os quais serão objeto de consideração pelo órgão competente;
 - d) fazer-se assistir, facultativamente, por advogado, salvo quando obrigatória a representação, por força de lei.

Ação de Desapropriação

1

PROCEDIMENTO

- ▶ **Devido processo legal:** Desapropriação deve ser efetivada em respeito a um procedimento administrativo definido em lei, no qual será garantido ao particular expropriado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
 - ↳ Em não sendo possível solucionar o problema administrativamente, a lei determina que seja realizado o procedimento na via judicial.
- ▶ **Regime jurídico:**
 - ↳ **Desapropriações comuns e especial urbana:** O Dec.-lei nº 3.365/1941;
 - ↳ **Desapropriação especial rural:** LC nº 76/1993.
- ▶ **Fases:** O procedimento se desenvolve em duas fases distintas: A da declaração e da execução.

2

COMPETÊNCIA

- ▶ **Competência Legislativa:** Pertence à União, que pode, **inclusive**, editar leis que tratem acerca do direito de propriedade e dos demais direitos reais em conformidade com o art. 22, I, da CF.
 - ↳ Lei Complementar poderá autorizar os estados a legislar sobre questões específicas.
- ▶ **Competência Declaratória:** A atribuição para declarar a utilidade ou necessidade pública e o interesse social dos bens privados para fins de desapropriação será, concorrente, de todos os entes federativos.
- ▶ **Competência Executiva:** É incondicionada e atribuída, inicialmente, ao ente federativo que declarou sendo admitida a sua delegação para entes da Administração Indireta, para concessionárias de serviços públicos e, até mesmo, para consórcios públicos, firmados nos moldes da Lei nº 11.107/2005.
- ▶ **Competência judicial:**
 - ↳ Se a União for autora, a ação será proposta no Distrito Federal ou no foro da Capital do Estado onde for domiciliado o réu;
 - ↳ Se for outro o autor, a ação será proposta no foro da situação dos bens.

Lei Geral de Proteção de Dados

TRATAMENTO DE DADOS PELO PODER PÚBLICO

- ▶ **Previsão legal:** Disciplinado no art. 23 da LGPD.
- ▶ **Destinatários da norma:** O tratamento a ser realizado pelas pessoas jurídicas de direito público referidas no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).
 - ↳ Empresa Pública e Sociedade de Economia Mista: Se atuarem em regime de concorrência, recebem o tratamento legal das pessoas jurídicas de direito privado; se operam políticas públicas, aplicam-se as mesmas normas dos órgãos e entidades do Poder Público.
- ▶ **Bem jurídico:** Atendimento da finalidade pública e persecução do interesse público.
- ▶ **Exigências:** Que sejam informadas as hipóteses de realização do tratamento, com o fornecimento adequado e claro sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a execução dessas atividades, assim como que seja indicado um encarregado para as operações de tratamento.

USO COMPARTILHADO

- ▶ Os arts. 26 e 27, que tratam sobre o uso compartilhado de dados pessoais pelo Poder Público, devem ao Poder Público transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, elencando exceções par tanto.
- ▶ O uso compartilhado de dados do Poder Público com pessoas jurídicas de direitos privado será informado a autoridade nacional, salvo nas hipóteses previstas nos incisos do art. 27.

RESPONSABILIDADE

- ▶ **Natureza:** Será solidária entre:
 - a) Operador (pessoas natural ou jurídica que realiza o tratamento de dados) e
 - b) Controlador (pessoal natural ou jurídica a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais).

- ▶ **Exceções:** Os agentes de tratamento só não serão responsabilizados quando **provarem** (art. 43):
 - a) que não realizaram o tratamento de dados pessoais que lhes é atribuído;
 - b) que, embora tenham realizado o tratamento de dados pessoais que lhes é atribuído, não houve violação à legislação de proteção de dados; ou
 - c) que o dano é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiro.

Bibliografia

ALEXANDRINO, Marcelo. PAULO, Vicente. *Direito Administrativo Descomplicado*. 25. ed. São Paulo: Método, 2017.

BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. *Curso de direito administrativo*. 26. ed. São Paulo: Malheiros, 2009.

CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de direito administrativo*. 30. ed. São Paulo: Atlas-Gen, 2019.

CRETELLA JÚNIOR, José. *Curso de direito administrativo*. Rio de Janeiro: Forense, 1995.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. *Direito administrativo*. 32. ed. rev. atual e apl. Rio de Janeiro: Forense, 2019.

DINIZ, Maria Helena. *Compêndio de introdução à ciência do direito*. 18. ed. São Paulo: Saraiva, 2007.

MAFINNI, Rafael. *Direito Administrativo*. 4. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2013.

MEIRELES, Ivson Antonio de Souza. *Poder Judiciário e Administração Pública: Reconstrução de parâmetros para a concretização dos direitos fundamentais*

por meio de políticas públicas. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2017.

MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito administrativo brasileiro*. 22. ed. São Paulo: Malheiros, 1997.

SADDY, André. *Limites à tomada de decisão e controle judicial da Administração Pública*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2018.